UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
DIRETORA DE PROCESSOS SELETIVOS ACADÊMICOS – DPSA

ERRATA nº 01

Do edital nº 01 de 12 de janeiro de 2026, referente ao Procedimento de Heteroidentificação e Verificação para os(as) Candidatos(as) Autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as), Quilombolas ou Indígenas (Processo de Ingresso Sistema de Seriado de Avaliação – SSA3/2026, Etapa 3)

A Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos – DPSA/UPE juntamente com a Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação – CIHV/UPE, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

I-Modificar e/ou acrescentar informações no Edital de Procedimento de Heteroidentificação e Verificação para os candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), Quilombolas ou Indígenas, do Sistema Seriado de Avaliação (SSA3), nos itens: item 3-Do Procedimento para o Recurso, subitens 3.1 e 3.2-modificações de texto e subitem 3.3-inclusão de texto e; item 4-Calendário de Atividades, subitens 4.3 e 4.4(subitem 4.4.1) - inclusão de texto.

3. DO PROCEDIMENTO PARA O RECURSO

3.1 Conforme Resolução CEPE 114/2024, o(a) candidato(a) tem assegurado o direito ao contraditório, quanto à sua autodeclaração de pessoa (preta/o ou parda/o) quando esta for considerada indeferida pela Subcomissão de Heteroidentificação. Os(as) candidatos(as) quilombolas e indígenas também têm o direito ao contraditório quanto à sua autodeclaração de pessoa (quilombola ou indígena), quando esta for considerada indeferida pelo sistema de matrícula online, visto que o indeferimento torna o(a) candidato(a) inapto(a) para ocupar vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711, de 2012, tendo o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias corridos, a partir do momento da divulgação do resultado da autodeclaração, para solicitar, apenas uma vez, a reconsideração de parecer.

3.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da sua autodeclaração poderá fazê-lo através do Pedido de Recurso (Anexo 6) para pretos(as) ou pardos(as), disponível no site do processo de ingresso, e enviar o documento digitalizado em PDF, JPEG ou PNG, com o tamanho do arquivo de até 2 MB (dois megabytes), através do acesso ao sistema, mediante login e senha, no sítio http://processodeingresso.upe.pe.gov.br.

3.3 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da sua autodeclaração poderá fazê-lo através do Pedido de Recurso (Anexo 7) para quilombolas e indígenas, disponível no site do processo de ingresso, e enviar o documento digitalizado em PDF, JPEG ou PNG, com o tamanho do arquivo de até 2 MB (dois megabytes), para o e-mail cihv.recurso@upe.br.

4. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

4.3 Candidatos Classificados Quilombolas e Indígenas:

ATIVIDADE	DATA
Realização da Autodeclaração	Ato da matrícula (ver Edital de Matrícula e Remanejamentos disponível no site http://processodeingresso.upe.pe.gov.br)
Análise da Autodeclaração	Realizada pela Plataforma de matrícula https://ingresso.matricula.upe.br
Período para a apresentação do pedido de recurso	03 e 04 de fevereiro de 2026 (conforme item 3.3 deste Edital)
Divulgação do resultado do pedido recurso	Até 05 de fevereiro de 2026

4.4 Candidatos Remanejáveis Quilombolas e Indígenas

4.4.1 O(a) candidato(a) Quilombola e Indígenas remanejado(a), que tenha a sua autodeclaração indeferida no ato da matrícula e entre com recurso, deve acompanhar o site http://processodeingresso.upe.pe.gov.br, no qual será divulgado o resultado do pedido de recurso e agendamento de matrícula (caso haja deferimento).

As demais informações do Edital nº 01 do Procedimento de Heteroidentificação e Verificação para os(as) Candidatos(as) Autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as), Quilombolas ou Indígenas (Processo de Ingresso Sistema de Seriado de Avaliação – SSA3/2026, Etapa 3), publicado em 12 de janeiro de 2026, permanecem inalteradas.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

Profª Rita de Cássia de Moura
Diretora de Processos Seletivos Acadêmicos – DPSA

Profª Adlene Silva Arantes
Presidente da Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação – CIHV